



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2021 **SELEÇÃO PARA PARTICIPAR DA 1ª FEIRA DA ILHA – GURIRI**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos da economia solidária, do artesanato, da agricultura familiar, da agroindústria e das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo, parceria Aderes x Sebrae na seguinte feira:
✓ FEIRA 1ª FEIRA DA ILHA – GURIRI – 29/12 a 09/01/2022, em GURIRI – SÃO MATEUS /ES.
- 1.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.
- 1.3. A divulgação do horário de montagem dos estandes fica sob responsabilidade da organizadora do evento, e esta ocorre nos dois dias que antecedem a realização da 1ª FEIRA DA ILHA – GURIRI.
- 1.4. O horário de realização da feira será divulgado na semana que antecede o evento de acordo com a matriz de risco divulgada pelo Governo do Estado do Espírito Santo.
- 1.5. As normas sanitárias para realização das feiras seguirão a **PORTARIA Nº 198-R, DE 03 DE OUTUBRO DE 2020, PORTARIA Nº 251-R, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2020 e PORTARIA Nº 003-R, DE 09 DE JANEIRO DE 2021**, que estabelece as REGRAS APLICADAS AOS CINEMAS, TEATROS, CIRCOS E SIMILARES, MUSEUS, CENTROS CULTURAIS, GALERIAS, BIBLIOTECAS E ACERVOS, AOS EVENTOS CORPORATIVOS, ACADÊMICOS, TÉCNICOS E CIENTÍFICOS, SOCIAIS, ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, em anexo.



2. DAS OPORTUNIDADES

As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m² por segmento, sendo:

- 40% das vagas/estandes para Artesanato;
- 60% das vagas/estandes divididos entre Economia Solidária, Agroindústria / Agricultura Familiar e Micro e Pequenas Empresas, divididas de forma igual entre os segmentos.

A sequência para a seleção deverá seguir a seguinte ordem:

- 1) Empreendedores do município de São Mateus;
- 2) Empreendedores dos municípios limítrofes do município de São Mateus;
- 3) E os demais empreendedores do estado do Espírito Santo.

Havendo sobra de vagas disponíveis, essas serão divididas de forma igual entre os demais segmentos.

Os estandes individuais poderão ser divididos entre mais de um expositor para maior ocupação de coletiva, esse critério será definido pelo organizador e a ADERES.

Não será permitida manipulação de alimentos na feira, seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias do item 1.3. Somente serão comercializados produtos devidamente embalados, para entrega imediata.

Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes x Sebrae.

Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor/empresa/artesão/empreendimento de economia solidária/agricultor rural/agroindústria/associações.

Só será permitida a presença de expositores acima de 60 (sessenta) anos ou de expositores com comorbidades com o comprovante de vacinação do COVID-19.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

MICRO E PEQUENA EMPRESA

Serão selecionadas nos empreendimentos das micro e pequenas empresas (ME ou MEI), sendo:

- Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria;
- Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação/bebidas devidamente registrados e licenciados;
- Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**



Poderão participar da seleção os que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoas jurídicas, constituída como MPE ou MEI;
- b) Atestar a participação durante todo o evento;
- c) **Foto do cartão do CNPJ ATIVO**, e fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pronto para o consumo, devidamente registrados e licenciados. Caso haja descumprimento da regra, a empresa terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

AGROINDÚSTRIA/AGRICULTURA FAMILIAR

Serão selecionadas entidades ou empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria/agricultura familiar, sendo:

- **As vagas destinadas aos empreendimentos de alimentação deverão estar processadas e embaladas;**
- **Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados;**
- **Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento.** Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes x Sebrae.

Poderão participar da seleção os que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural;
- b) Ser uma organização de agricultura familiar;
- c) Ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em um município;
- d) Atestar a participação durante todo o evento;
- e) **Foto do Bloco de notas de Produtor Rural, Inscrição Estadual de Produtor Rural, DAP ou cartão do CNPJ ATIVO**, e fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

Só será permitido a comercialização de produtos produzidos devidamente registrados. Caso haja descumprimento de alguma das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

ECONOMIA SOLIDÁRIA

- a) Serão selecionados empreendimentos de economia solidária, podendo ser das seguintes áreas: confecção ou artesanato ou alimentação.
 - **Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados.**



- b) Caso não haja o preenchimento completo das oportunidades para cada área, poderá ocorrer um remanejamento de acordo com a necessidade e disponibilidade.
- c) Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**
- d) Fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção, os empreendimentos econômicos solidários que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.
- b) Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.
- c) Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação.
- d) Que tem como princípios a organização coletiva da produção e comercialização.
- e) O EES pode assumir diferentes formas societárias.
- f) Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.
- g) Fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

ARTESANATO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

I – Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.):

- a. Relação dos artesãos beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade com os respectivos números de cadastro no SICAB;

II - Artesão Individual que:

- a. Seja maior de 18 anos;
- b. Esteja cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c. Residir dentro do território do Estado do Espírito Santo;



- d. Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

3. PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período **03 de dezembro a 12 de dezembro de 2021**, com o preenchimento da ficha de inscrição, para os segmentos da Agroindústria, Micro e Pequena Empresa, Economia Solidária e Artesanato (Associações e individual), disponíveis nos endereços:

- www.aderes.es.gov.br

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público	03/12/2021
Data de Inscrições no Chamamento público (site da ADERES)	03/12 a 12/12/2021
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	12/12/2021
Curadoria da Feira - Análise e avaliação dos formulários	13/12/2021
Divulgação da lista provisória	14/12/2021
Prazo para encaminhamento e análise de recurso Feira	15/12 a 20/12/2021
Divulgação da lista definitiva final para Feira	21/12/2021
Realização da feira	29/12 a 09/01/2022

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

- 5.1 . Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria, designada pelo Diretor Presidente da Aderes para avaliar as informações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.
- 5.2 . A comissão julgadora para avaliação será composta por equipe designada pela Diretoria Técnica, formada por 03 (três) representantes das respectivas gerências da ADERES.
- 5.3 . Os participantes poderão apresentar recursos no período de **15 a 20 de dezembro de 2021**, até às 17 horas, para o e-mail: feiras@aderes.es.gov.br.
- 5.4 . No dia **21 de dezembro de 2021**, após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva final com os nomes dos classificados, no site <http://www.aderes.es.gov.br>. Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos, poderão ser chamados aqueles que foram pontuados, mas com sua pontuação não foram classificados naquele momento, sempre respeitando à ordem de classificação.
- 5.5 . A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquiridos, está no Programa de



Trabalho 23.691.0035.2062 – Inova Mercado – comercialização.

6. ITENS PARA AVALIAÇÃO

DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO	Habilitado	Inabilitado
1.	Ser Micro e Pequena Empresa ou Empreendedor Individual no ramo de alimentos/bebidas, devidamente registrado e licenciado, com respectiva comprovação por meio do cartão CNPJ		
TOTAL			

DA AGRICULTURA FAMILIAR

	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO	Habilitado	Inabilitado
1.	Comprovação de que o empreendimento é da agricultura familiar / agroindústria / agronegócio. A comprovação poderá ser através da DAP Rural / bloco de notas do produtor rural ou documento comprobatório que é produtor rural		
TOTAL			

ECONOMIA SOLIDÁRIA

	ITEM DE AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	PONTUAÇÃO máxima	PESO
1.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas)	5	2
2.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do empreendimento)	5	2
3.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora)	5	2
4.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	5	2
5.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	1
6.	Ano de criação do empreendimento: - acima de 5 anos (5 pontos) - entre 02 e até 05 anos (03 pontos) - entre 01 e até 02 anos (2 ponto) - entre 06 meses até 01 ano (1 ponto) - menos de 06 meses (0 ponto)	5	1
7.	Avaliação do histórico do empreendimento em consonância com os princípios de economia solidária	3	1



8.	Apresentou o pré-cadastro no Edital nº 10 – Cadastro da Economia Solidária da Aderes	2	1
9.	Apresentou a documentação prevista no Edital nº 10 – Cadastro da Economia Solidária da Aderes	10	1
TOTAL			

DO ARTESANATO INDIVIDUAL

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO maxima	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas, não imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
6.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
7.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
8.	Participou de capacitação na ADERES, SEBRAE ou outro órgão no último ano (1 ponto por capacitação limitado a 5 pontos)	5	3
9.	Utiliza máquina de cartão de crédito na comercialização dos produtos	1	1
TOTAL			

- 6.1. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Curadoria poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.
- 6.2. A curadoria verificará os documentos enviados, e procederá a análise da seguinte forma: os participantes do segmento de MEI e da Agroindústria através da devida comprovação. Se sim, habilitado. Se não, inabilitado. Após a relação dos habilitados, será procedido sorteio de acordo com as vagas disponíveis para a referida, por ordem do sorteio, sendo acrescido um ponto para fins de desempate caso o inscrito não tenha participado das últimas feiras apoiadas pelo SEBRAE e ADERES. Os demais inscritos irão compor lista de espera, caso haja alguma desistência.
- 6.3. Para o artesanato e para a Economia Solidária será procedido a análise dos critérios definidos no item 6, por ordem de classificação e havendo empate será realizado sorteio



- entre os mesmos. Os expositores que não participaram das últimas feiras apoiadas pelo SEBRAE e ADERES terão prioridade de participação e serão classificados a frente dos que já participaram, como forma de rotatividade e oportunidade aos expositores apoiados pela Aderes. Após, será classificado em ordem de pontuação.
- 6.4. Será divulgada no site: <http://www.aderes.es.gov.br> a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, de acordo com o cronograma do item 04 deste Edital, por ordem de classificação por segmento.
 - 6.5. Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Aderes a seleção de outros, que deverão atender ao estabelecido no item 2, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado neste Edital.
 - 6.6. No caso de ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
 - 6.7. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – <http://www.aderes.es.gov.br>.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelas Gerência de Economia Solidária, de Artesanato Capixaba, de Integração Regional, das Micro e Pequena Empresa, Diretoria Técnica e pela organização do evento.
- 7.2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 7.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3 deste Edital.
- 7.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo as Gerências e a Diretoria Técnica da Aderes julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 7.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.
- 7.6. A Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 7.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória/ES, 03 de dezembro de 2021.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Presidente da ADERES



ANEXO

ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA TODOS OS SEGMENTOS DE ATENDIMENTO DA ADERES

- NOME DO EMPREENDIMENTO
- CNPJ / REGISTRO DE PRODUTOR RURAL / SICAB
- NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO
- DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES
- ENDEREÇO COMPLETO
- CIDADE
- TELEFONE
- E-MAIL

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR PRESIDENTE QCE-01
ADERES - ADERES - GOVES
assinado em 03/12/2021 09:44:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2021 09:44:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - GEMPE - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-WSPDXL>